ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Raul da Silva Costa, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 02.799.000/0001-29

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA ALEGRE E WANNESSA PIEROTE E SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que faz a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito Público, sediada na Rua Praça Raul da Silva Costa, Bairro Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ. Nº 02.799.000/0001- 29, neste ato representado pela Secretária Municipal Rizalva da Silva Sousa Fortes, CPF. 916.288.223-68, domiciliada no Município de Lagoa Alegre - PI, e Wannessa Pierote e Silva, residente e domiciliada na Rua Orlando Carvalho, nº 5446, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, portadora do CPF. 044.000.363-67.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O primeiro termo de aditivo tem como original o contrato de prestação de serviço por tempo determinado assinado entre as partes de acordo com o descrito na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de execução do contrato de prestação de serviço por tempo determinado, prorrogando a sua vigência excepcionalmente á data de homologação do Edital de Teste Seletivo retificado nº 01/2019 Crescer Consultorias, publicado no Diário Oficial dia 21 de Março de 2019, contado da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUSTIFICATIVA

3.1 – A alteração contratual é uma prerrogativa da administração Pública que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, evidente mente e inquestionável no caso em tela, segundo o dispositivo retro mencionado.

3.2 – Fundamenta-se legalmente o presente aditivo no fato do contrato originário ter sido oriundo de dispensa de licitação, realizada nos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS assinam o presente termo de aditivo na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Alegre (PI), 01 de abril de 2019.

RIZALVA DA SILVA SOUSA FORTES
Secretária de Saúde
CPF 916.288.223-68
Lagoa Alegre - PI

Rizalva da Silva Sousa Fortes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Wannessa Pierote e Silva
Wannessa Pierote e Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria dos Remédios Cardoso de Andrade
CPF. 665.157.343-87

Maria do Socorro L. da S. Carvalho
CPF. 961.808.703-49

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-23233531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 015/2019.
Procedimento Licitatório: nº 009/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de conjunto de carteiras escolares.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: J. R. D. Brandão Eireli (Modelo Móveis) / CNPJ nº 23.511.454/0001-22.
Valor global previsto: R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 01/04/2019.
Validade: 31/12/2019.
Fonte de Recursos: Fundeb, Qse, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros, no Elemento de despesa 449052 – Equipamentos e material permanente.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001–39

Projeto de Lei nº 02/2019 – de 26 de março de 2019.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões 29/03/2019
Secretário da Câmara

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 01/2019, que reajustou os subsídios dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, restabelece os valores estabelecidos na Lei nº 01/2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, por seu Presidente, Francisco Paulo da Silva, no uso de suas legais atribuições, e considerando, o que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, e arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 01/2019 que reajustou os subsídios dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa.

Parágrafo Único – como conseqüência da revogação da Lei nº 01/2019, resultam restabelecidos os valores especificados na Lei nº 01/2018:

I – Presidente da Câmara Municipal: R$ 3.933,40 (três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

II – Vereadores Municipais: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 01/2019 de 22/02/2019.

Sala das Sessões da Câmara Santo Antônio de Lisboa-PI, em 26 de março de 2019.

Promulgado
Nesta data 01/04/2019
Presidente da Câmara

Francisco Paulo da Silva
Francisco Paulo da Silva
Presidente